



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

CERTIFICADO



CERTIFICADO DE AUDITORIA DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2023

Auditoria de Contas Anuais: Auditoria financeira integrada com conformidade.

Órgão auditado: Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia - JFBA, UG 090012.

Exercício: 2023.

Processo: 0020323-02.2023.4.01.8004.

A equipe de auditoria da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia - JFBA examinou, sob a minha supervisão, ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, e nos termos do art. 9º, Inciso III, e do art. 50, inciso II, da Lei 8.443/1992, do art. 13, § 2º, da Instrução Normativa TCU 84/2020, e das disposições do art. 11, da Decisão Normativa TCU 198/2022, as demonstrações contábeis do exercício financeiro encerrado em 31/12/2023, compreendendo os Balanço Orçamentário e Patrimonial, as Demonstrações das Variações Patrimoniais e as correspondentes Notas Explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

OPINIÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da SJBA em 31 de dezembro de 2023, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - Mcasp, 9ª, edição, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, com a Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de propósito Geral pelas Entidades do Setor Público - NBC TSP - Estrutura Conceitual e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria - NBC TAs, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC. A Demonstração dos Fluxos de Caixa e o Balanço Financeiro do exercício anterior **não** foram auditados pela equipe de auditoria.

BASE PARA OPINIÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Com base no Relatório de Auditoria de Contas do Exercício de 2023, 20073637, cuja ação foi conduzida em conformidade com as disposições da [Resolução CNJ 309/2020](#), alterada pela Resolução CNJ 422/2021, e das Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria Aplicadas ao Setor Público, entende-se que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar a opinião sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis.

Assim, pode-se afirmar que as demonstrações contábeis acima referidas não estão afetadas de forma relevante e apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira da JFBA em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis aplicadas ao setor público no Brasil e com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

OPINIÃO SOBRE A CONFORMIDADE DAS TRANSAÇÕES SUBJACENTES

As transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

BASE PARA OPINIÃO SOBRE A CONFORMIDADE DAS TRANSAÇÕES SUBJACENTES

De acordo com a conclusão constante do Relatório de Auditoria de Contas do Exercício de 2023, 20073637, não foram identificados desvios de conformidade cujos efeitos sejam relevantes, tomados individualmente ou em conjunto, nas transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas.

BASES PARA OPINIÃO

A presente auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis ao setor público. As responsabilidades dos auditores, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”.

A equipe de auditoria declarou-se independente em relação à Administração da Seccional, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e com os termos do art. 5^a da [Resolução Presi TRF1 57/2017](#), art. 19 da [Resolução CNJ 309/2020](#), alterada pela Resolução CNJ 422/2021 e art. 39 da [Resolução CJF 677/2020](#). Foram cumpridas as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Seguindo os parâmetros do art. 22 da [Decisão Normativa TCU 198/2022](#), as unidades de auditoria interna da 1^a Região definiram como referencial para cálculo da materialidade da auditoria e a certificação das contas o total das despesas empenhadas constante do Balanço Orçamentário, 19984245, por entenderem ser esse indicador o mais qualificado, o que melhor reflete o nível de atividade financeira da Unidade Prestador de Contas - UPC.

Definido o referencial, aplicou-se sobre a base escolhida o percentual de 2% (dois por cento) para a materialidade em relação às demonstrações como um todo (materialidade para o planejamento ou materialidade global - MG). Desse valor, calculou-se 50% (cinquenta por cento) para estabelecer a materialidade para a execução - ME, considerando a expectativa de distorção, conforme o julgamento profissional da equipe, e 5% (cinco por cento) relativo ao limite para a acumulação de distorções - LAD.

A equipe calculou os limites de materialidade em julho e os revisou em dezembro de 2023, por ocasião do fechamento anual dos demonstrativos do SIAFI, mantendo como referencial o total das despesas empenhadas. Também foram mantidos os percentuais utilizados para a MG, a ME e o LAD determinados no início dos trabalhos. Os níveis e percentuais das materialidades encontram-se evidenciados na tabela abaixo e foram extraídos dos Papéis de Trabalho P320.1, referentes a julho e dezembro/2023, docs.19891679 e 19902210, respectivamente.

Níveis de Materialidade para o Planejamento, Execução e Limite para Acumulação de Distorções Entidade: Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia.				
Valor monetário do referencial utilizado (Despesa Empenhada - Balanço Orçamentário - R\$)		Materialidade para Planejamento - MG (2% do VR) - R\$	Materialidade para Execução - ME (50% da MG) - R\$	Limite para Acumulação de Distorções - LAD (5% da MG) - R\$
Materialidade - 31/07/2023	318.105.767,71	6.362.115,35	3.181.057,68	318.105,77
Materialidade Revisada - 31/12/2023	516.188.017,61	10.323.760,35	5.161.880,18	516.188,02

Fonte: Balanço Orçamentário da JFBA/2023/9984245 e P320.1 julho e dezembro/2023,19891679 e 19902210, respectivamente.

Com base nas conclusões da equipe de auditoria constantes no Relatório de Auditoria de Contas do Exercício de 2023, 20073637, entende-se que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar a opinião sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes.

OUTROS ASSUNTOS

As demonstrações contábeis da JFBA para o exercício findo em 31/12/2023 foram auditadas, obtendo-se evidências de auditoria apropriadas e suficientes de que os saldos iniciais das contas integrantes do escopo da presente auditoria não contêm distorções que as afetem de forma relevante.

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE APRESENTAM OU FAZEM REFERÊNCIA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Administração da JFBA é responsável pelas informações que integram o Relatório de gestão. A opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange e não expressa qualquer forma de conclusão de auditoria sobre o mencionado relatório.

PRINCIPAIS ASSUNTOS DE AUDITORIA

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, de acordo com o julgamento da equipe de auditores, foram os mais significativos na auditoria do exercício em referência. Esses temas foram tratados no contexto da auditoria das demonstrações contábeis e na formação de opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não há expressão de opinião separada sobre eles.

RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Administração da SJBA é responsável pela elaboração e apresentação adequada e tempestiva das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público, e pelos controles internos que determinou como necessários para a elaboração de demonstrações livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O objetivo da auditoria foi obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo a opinião conclusiva sobre a regularidade das contas.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria, ainda que realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público, sempre detecta eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem decorrer de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, podem influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis ao setor público, a equipe exerceu o julgamento profissional e manteve ceticismo profissional ao longo dos trabalhos. Além disso, a equipe de auditoria:

a) identificou e avaliou os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejou e executou procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obteve evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar a opinião sobre as contas. Deve-se registrar que o risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato deliberado de burla aos controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

b) obteve entendimento dos controles internos relevantes para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia desses controles;

c) avaliou a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração, exclusivamente no que se refere ao escopo da auditoria de contas de 2023;

d) avaliou a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada;

e) comunicou-se com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos identificadas durante os trabalhos;

f) determinou, dentre os assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, aqueles que foram considerados mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício sob análise e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria;

g) forneceu aos responsáveis pela Administração declaração de que cumpriu com as exigências éticas, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicou todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, a independência.

CONCLUSÃO

Considerando o resultado dos trabalhos contido no Relatório de Auditoria de Contas do Exercício de 2023, 20073637, e ainda a asseguaração razoável obtida quanto ao escopo da respectiva ação de auditoria, **OPINO** pela **REGULARIDADE SEM RESSALVAS DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023 da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia - UG090012**, nos termos do art. 20, I, da [Instrução Normativa TCU 84/2020](#), e do art. 11, da [Decisão Normativa TCU 198/2022](#).

Salvador, 01 de março de 2024

Assinado eletronicamente

ZACARIAS VITORINO DE OLIVEIRA FILHO

Diretor do Núcleo de Auditoria Interna

NUAUD/SJBA



Documento assinado eletronicamente por **Zacarias Vitorino de Oliveira Filho**, **Diretor(a) de Núcleo**, em 01/03/2024, às 15:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20073751** e o código CRC **8162973D**.